EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de pontos de tomada de energia elétrica nas vagas de veículos em estacionamento público, destinadas ao abastecimento de veículos elétricos, com medição individual de consumo, no Município de Porto Alegre.

Com efeito, a atual tendência de utilização de eletricidade como energia motora de veículos em geral encontra óbice na falta de infraestrutura básica de abastecimento. Enquanto que a grande vantagem desses veículos é a recarga durante a noite, esta é dependente absoluta de utilização de tomadas de força adjacentes às vagas de estacionamento.

A quantidade de tomadas a serem instaladas será definida em regulamentação própria do Executivo e das normas brasileiras. De outro lado, com o gradual incremento da utilização de eletricidade nos veículos, passará a ser essencial a instalação de medidores de consumo de energia também nessas tomadas, que passarão a ter uso intensivo, a fim de se possibilitar verificar o valor consumido.

A previsão para o ponto de instalação de tomada de energia elétrica consiste em um eletroduto interligando um dispositivo para fixação da tomada até o medidor de consumo da unidade habitacional ou comercial, individualizando desta forma o gasto de energia. Vale salientar que tanto o eletroduto quanto o dispositivo deverão ser dimensionados de acordo com as normas brasileiras e/ou legislações pertinentes.

Há necessidade de que o Poder Público se antecipe ao surgimento do problema, como forma, ainda, de incentivar a utilização de energia limpa na Cidade de Porto Alegre, tão acometida pelo problema de poluição do ar.

Trata-se, no fundo, de se evitar problemas futuros, com providência simples, e de baixo impacto econômico, que, além disso, atuará como forma de incentivo à utilização de veículos limpos.

Assim sendo, tendo em vista as evidentes vantagens da adoção das medidas que ora propomos, pedimos aos nobres vereadores desta digna edilidade a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2022.

VEREADOR CLAUDIO JANTA

**PROJETO DE LEI**

**Determina que as vagas em estacionamentos públicos no Município de Porto Alegre que vierem a disponibilizar recarga para carros elétricos deverão conter o que especifica.**

**Art. 1º** Fica determinado que as vagas em estacionamentos públicos no Município de Porto Alegre que vierem a disponibilizar recarga para carros elétricos deverão conter:

I – modo de recarga do veículo elétrico conforme normas técnicas brasileiras;

II – medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme procedimentos vigentes das concessionárias; e

III – suporte de mídias eletrônicas nos pontos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas vencedoras de certame a ser regulamento pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JEN